



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 191/2023**

**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 22 de agosto de 2023.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

A abertura de crédito especial é necessária para a realização de despesas visando a execução de obra de contenção de erosão ocorrida no Bairro Pão de Açúcar em face das chuvas que acometeram nosso município no início deste ano.

Os recursos destinados à abertura do crédito pretendido são oriundos de transferência voluntária do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional face à calamidade pública que assolou aquele local.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA  
DA  
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital  
por RUBENS MAGELA DA  
SILVA:00272519693  
Dados: 2023.08.22 13:46:15  
-03'00'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**

**João Bosco Júnior**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2023

**Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, visando a execução da atividade: RECUPERAÇÃO DE EROSÃO NO BAIRRO PAO DE AÇUCAR.

**Parágrafo único.** Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos proveniente de excesso de arrecadação, advinda de transferências voluntárias do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional proc. 59053.009794/2023-07.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 para ajustes necessários em face ao crédito especial autorizado por esta Lei.

**Parágrafo único.** Fica autorizado a suplementação das dotações orçamentárias abertas por esta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n 4320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS MAGELA  
DA  
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital  
por RUBENS MAGELA DA  
SILVA:00272519693  
Dados: 2023.08.22 13:46:58  
-03'00'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**